PORTARIA N.º 056/2025

Dispõe sobre a programação da agenda da Assessoria de Impressa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei 3.806, de 01 de agosto de 2024, expede a presente portaria nos termos que se segue:

CONSIDERANDO a importância de se programar a agenda da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Assessor de Imprensa responsável por fazer o agendamento via WhatsApp das produções de vídeo, áudio, fotografias e/ou outro material, a serem exibidos nas reuniões ordinárias às segundas-feiras, nas audiências públicas e outros eventos.

§1°. Os agendamentos a que se referem o caput deste artigo deverão ser realizados com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, por meio do aplicativo WhatsApp.

§2°. As produções de que trata o caput deste artigo serão realizadas nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras.

§3°. Às terças-feiras não terá agendamento da equipe de comunicação devido a atividades internas do setor oriundas das reuniões ordinárias.

§4°. O agendamento da equipe de comunicação nas terças-feiras dar-se-á por meio de decisão conjunta do Presidente e o Assessor de Imprensa em casos excepcionais.

Art. 2º. O Vereador solicitante dos serviços da comunicação, deverá informar no ato do agendamento, ao gabinete da presidência, o que se segue:

I — o local onde será realizada a filmagem e/ou fotografia;

II - se o local é público ou privado;

III — se possui autorização para realizar a filmagem e/ou fotografia do local e/ou pessoas, como: escolas, creches, menores de idade, etc.;

V — se ocorrerá entrevista de pessoas;

III — se será necessário o acompanhamento de algum servidor até o local da matéria;

VI — se será necessária a utilização do veículo da Câmara para deslocamento até o local de realização da matéria.

Art. 3º. As produções realizadas pelos próprios Vereadores deverão ser enviadas para a Assessoria de Imprensa até às sextas-feiras e observados os seguintes requisitos:

I – os critérios da plataforma facebook (músicas com direitos autorais);

II - o uso de direito de imagem de terceiros;

III – os critérios elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4°. O horário de funcionamento da Assessoria de Imprensa será de acordo com os agendamentos previamente realizados, respeitando-se, a carga horária diária dos servidores responsáveis pelo setor.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de janeiro de 2025.

Rafael Faria

Rafael Vieira Faria
PRESIDENTE